



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2633/15

PLCE Nº 024/15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER CONJUNTO Nº 63 /15 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/COSMAM

Inclui o Capítulo IX ao Título III da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, que institui e disciplina os tributos de competência do município e estabelece normas gerais de direito tributário.

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe de autoria do Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo visa a instituir e a regulamentar taxa, doravante nominada Taxa de Fiscalização de Abertura do Pavimento das Vias Públicas e Calçadas.

O Projeto identifica com precisão o fato gerador do tributo em apreço, na medida em que reporta a necessidade de fiscalização, quando do licenciamento, para abertura e fechamento do pavimento em vias públicas. Repisa que tal atividade é recorrentemente solicitada, haja vista a necessidade de as prestadoras de serviços públicos e privados instalarem, cada vez mais, equipamentos ligados às áreas de telefonia, telecomunicações e gás natural, o que depende da abertura de vias públicas e a consequente fiscalização. Porém, tamanha demanda tem sido realizada sem qualquer contrapartida tributária. Uma planilha revela em números os gastos com pessoal envolvido na fiscalização dessa atividade, bem como estima o percentual de receita, caso houvesse sido aferida em período imediatamente anterior.

Ademais, são apresentadas, minuciosamente, as características para instituição de uma taxa, quais sejam, base de cálculo (em m²), o valor (1 Unidade Financeira Municipal (por metro quadrado), sendo este justificado como o correto para fiscalizar referidos serviços. À SMOV (pela Divisão de Conservação das Vias Urbanas) caberá a fiscalização de reposição do pavimento das vias públicas e calçadas, o que será por decreto regulamentado. A vinculação entre a receita tributária e sua destinação é imprescindível e ocorre quando da justificação no reemprego das atividades fiscalizatórias que compreendem o exercício da atividade em questão.



PARECER CONJUNTO Nº 63/15 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/COSMAM

Verificado o preenchimento dos requisitos legais que consubstanciam a viabilidade da propositura de matéria tributária, em especial a taxa, e sendo de competência do Município, cabe ainda ressaltar que é de extremo interesse do Município; e se justifica pela manutenção do quadro de pessoal existente para a fiscalização de atividades objeto deste Projeto de Lei Complementar.

O Parecer Prévio desta Casa concluiu pela inoccorrência de óbice legal à tramitação. Com o que estamos de acordo.

Ante o exposto, somos pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria; e, quanto ao mérito, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

**Vereador Mendes Ribeiro,
Relator-Geral.**

Aprovado pelas Comissões em 14-12-15



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

PARECER CONJUNTO Nº 63/15 DATA DA VOTAÇÃO: 14-12-15

PROCESSO Nº 2633/15

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Elizandro Sabino – Presidente	
Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente	
Vereadora Lourdes Sprenger	
Vereador Márcio Bins Ely	
Vereador Nereu D'Avila	
Vereador Mendes Ribeiro	
Vereador Rodrigo Maroni	
Total votos Sim	
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador João Carlos Nedel – Presidente	
Vereador Bernardino Vendruscolo – Vice-Presidente	
Vereador Airto Ferronato	
Vereador Guilherme Socias Villela	
Vereador Idenir Cecchim	
Total votos Sim	
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Engº Comassetto – Presidente	
Vereadora Séfora Gomes Mota – Vice-Presidente	
Vereador Cassio Trogildo	
Vereador Humberto Goulart	
Vereador Cláudio Janta	
Vereador Delegado Cleiton	
Total votos Sim	
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente	
Vereador Tarciso Flecha Negra – Vice-Presidente	
Vereador Dinho do Grêmio – Em Licença – Paulinho Ruben Berta	
Vereador Professor Garcia – Em Licença – Dr. Raul Fraga	
Vereadora Sofia Cavedon	
Total votos Sim	
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Fernanda Melchionna – Presidente	
Vereador Alberto Kopittke – Vice-Presidente	
Vereador João Bosco Vaz	
Vereadora Mônica Leal	
Vereador Paulinho Motorista	
Vereador Prof. Alex Fraga	
Total votos Sim	
Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Marcelo Sgarbossa – Presidente	
Vereadora Jussara Cony – Vice-Presidente	
Vereador Dr. Thiago	
Vereador Kevin Krieger	
Vereador Mario Manfro	
Vereador Paulo Brum	
Total votos Sim	
TOTAL DE VOTOS	Sim: Não: Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO


PRESIDENTE


SECRETÁRIO AD HOC